

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

nº

343

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A apreciação de Vossas Excelências submeto projeto de Lei, dispondo sobre autorização à Prefeitura para conceder uma gratificação mensal ao menor Evaldo Garcia de Freitas, a partir do mês de agosto.

As despesas decorrentes da execução da Lei, correrão à conta de crédito especial, amparado pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação.-

Nesta conformidade espero a aprovação dessa Casa.

Jose Cezar de Oliveira
PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Recibo em 0426
29.9.66

Em 26 de Setembro de 1966.-

Ofício n. 425-66
Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre autorização à Prefeitura, para conceder gratificação a menor.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

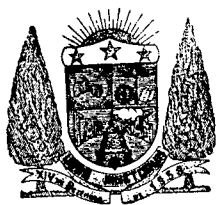
Jose' Cezar de Oliveira
FADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprova em 2ª Discussão
Sala de sessões 11/10/66
Oliveira
Presidente

Aprova em 2ª Discussão
Sala de sessões 11/10/66
hans
Presidente

A Sua Excelência o Senhor JUPITER BUENO DA SILVA,
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
CAIÉTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 419/66

[26 de Setembro de 1966]

Dispõe sobre gratificação ao menor Evaldo Garcia de Azevedo.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a conceder ao menor EVALDO GARCIA DE AZEVEDO, ajudante de mecânico, que vem prestando serviços na Garage Municipal, uma gratificação mensal de Cr\$42.000 (Quarenta e dois mil cruzeiros), a partir do mês de Agosto.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de crédito especial no valor de Cr\$. 210.000 (Duzentos e dez mil cruzeiros).-

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.-

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Setembro de 1966.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em 20
Data da sessão 11/10/66
Discutido 19/10/66
Albino
Presidente